

## **CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONTRATANTE** identificado no formulário de matrícula do curso, que, para todos os efeitos, faz parte integrante e inseparável deste contrato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA**, associação beneficente sem fins lucrativos, mantenedora do **HOSPITAL DO CORAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.024/0003-90, com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 123, Paraíso, CEP 04004-030, São Paulo, SP, doravante denominada “**CETES**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, regido pelos termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e ratificam, a saber:

1. Mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico de matrícula, o **CONTRATANTE** contrata o **CETES** para a prestação de serviços educacionais, no curso especificado no formulário eletrônico de matrícula preenchido pelo **CONTRATANTE**, que é parte integrante e inseparável destas condições gerais.
2. Ao preencher e enviar o formulário eletrônico de matrícula, o **CONTRATANTE** requer a sua matrícula no curso descrito no referido formulário, ministrado pelo **CETES**, aceitando integralmente as normas destas condições gerais, assim como as constantes do programa do curso.
3. A aceitação da matrícula do **CONTRATANTE** é condicionada ao pagamento dos valores devidos no ato da matrícula, de acordo com a forma de pagamento selecionada, bem como ao preenchimento da totalidade dos requisitos impostos pela **CETES** para aceitação da matrícula, ficando a exclusivo critério do **CETES** o eventual indeferimento do pedido de matrícula, sem que o **CONTRATANTE** tenha direito a qualquer indenização, a qualquer título, em decorrência de tal indeferimento, ressalvado o direito do **CONTRATANTE** de obter a devolução de quaisquer valores pagos antecipadamente.
4. Ao requerer sua matrícula, o **CONTRATANTE** declara ter plena ciência do programa do curso, divulgado previamente à sua contratação no website do **CETES**, estando plenamente ciente e de acordo com seus termos, que são parte integrante dessas condições gerais.

5. A título de contraprestação pelos serviços educacionais prestados pelo **CETES**, o **CONTRATANTE** concorda em pagar os valores estabelecidos para o curso, de acordo com a forma de pagamento escolhida no formulário eletrônico de matrícula.
6. O **CETES** se reserva o direito de alterar o conteúdo do curso, a grade e o calendário de aulas, os professores e/ou tutores, e qualquer outro aspecto, a qualquer momento, sempre visando introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos ao curso, desde que tais alterações não importem em ônus adicionais ao **CONTRATANTE** e/ou redução do programa do curso.
7. Não sendo atingido o número mínimo de matrículas no curso para o qual o **CONTRATANTE** se matriculou, e caso haja número mínimo de matrículas estabelecido para início do curso, fica reservado ao **CETES** o direito de alterar a data de início do curso, visando atingir o número mínimo de matrículas, ou, cancelar a realização do curso, situação em que fará a devolução integral das quantias pagas pelo **CONTRATANTE**, mediante a devolução dos materiais do curso que já tiverem sido entregues ao aluno e desde que os materiais não tenham sido utilizados, e, caso os materiais já tenham sido utilizados, será descontada da devolução integral os valores referentes aos materiais.
8. Os serviços educacionais contratados pelo **CONTRATANTE** estarão disponíveis nas datas e horas pré-estabelecidas no programa do curso, salvo em casos de caso fortuito, força maior, ou ações de terceiros que não sejam de controle do **CETES**.
9. As condições gerais estabelecidas no presente termo vincularão legalmente as partes desde a data da matrícula até a data de encerramento do curso para o qual o **CONTRATANTE** se matriculou.
10. Caso o **CONTRATANTE** solicite o cancelamento do curso, valerão as seguintes condições:
  - 10.1 Quando a solicitação ocorrer com mais de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data de início do curso e com devolução do material (desde que não violado), mediante um requerimento fundamentado, fazendo jus ao reembolso completo do valor pago, desde que devidamente comprovado o seu pagamento.

A violação do material e a taxa de correios implicam no desconto do valor do mesmo sobre o valor a ser reembolsado.
  - 10.2 Do 29º ao último dia antecedente à data de início do curso e com devolução do material (desde que não violado), mediante um requerimento fundamentado, fazendo jus ao reembolso de 70% do valor pago, desde que devidamente comprovado o seu

- pagamento. A violação do material e a taxa de correios implicam no desconto do valor do mesmo sobre o valor a ser reembolsado.
- 10.3 A desistência não formalizada em relação ao curso e aos serviços contratados, bem como a hipótese do **CONTRATANTE** não assistir às aulas, não dá direito ao **CONTRATANTE** de obter a devolução de qualquer quantia paga, tendo em vista a disponibilidade do serviço pelo **CETES**.
- 10.4 A solicitação de cancelamento do curso deverá ser feita por meio de formulário padronizado, disponibilizado ao aluno, conforme solicitação.
11. Caso o **CONTRATANTE** seja obrigado a cancelar sua participação por motivos de saúde, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição e a devolução dos valores pagos, ou ainda a remarcação de seu treinamento para uma outra data disponível.
- 11.1 O cancelamento e/ou reagendamento poderão ser feitos por dependentes desde que informados os dados referentes à inscrição. Para obter devolução dos valores pagos, o participante deverá comunicar o CETES pelo e-mail [cetes@hcor.com.br](mailto:cetes@hcor.com.br) (com aviso de recebimento) informando os dados de sua inscrição (nome e data do curso) e anexando o atestado médico comprobatório no prazo de até 05 (cinco) úteis após a realização do curso. Sendo aceita a solicitação, o CETES fará a devolução integral dos valores pagos.
12. Eventuais situações omissas no programa do curso, e nessas condições gerais, serão resolvidas de acordo com a legislação nacional vigente, observando-se os princípios da boa-fé, da razoabilidade, e do equilíbrio contratual.
13. **A transferência de turma deverá ser solicitada por escrito através do preenchimento do formulário no link: <https://goo.gl/forms/Tp9giHWTlyPcEoyC3>**
- 13.1 Solicitações enviadas em até 30 (**trinta**) dias corridos antecedentes à data do curso – **não há custo para reagendamento.**
- 13.2 Solicitações enviadas entre o 29º e 20º dia **anteriores à data do curso – pagamento de 30% do valor de inscrição.**
- 13.3 **A transferência de sua participação será aceita uma única vez, desde que comunicada por escrito, valendo sempre para o próximo Curso da programação, desde que haja vaga.**
- 13.4 **A confirmação da transferência só será efetuada após o envio do comprovante de depósito (via e-mail).**
- 13.5 **O depósito para transferência de turma só será aceito dentro deste mesmo prazo, entre o 29º e 20º dia anteriores a data do curso.**

- 13.6 **Não há possibilidade de reserva de vagas sem a confirmação do pagamento da multa.**
- 13.7 Solicitações encaminhadas após este prazo não serão atendidas.
- 13.8 Inscrições realizadas com menos de 20 (vinte) dias de antecedência ao início do curso não dão direito a posterior transferência.
- 13.9 Não serão reembolsadas transferências de turmas com valor padrão.
- 13.10 Caso seja solicitada transferências das turmas de janeiro e fevereiro para turmas a partir de março o participantes terá que pagar valor adicional para turma padrão.
- 13.11 Para turma promocional, não serão aceitos utilização de cupom de desconto e não haverá desconto para estudantes e pós-graduandos.
14. O **CONTRATANTE** declara e garante possuir plena capacidade jurídica para a celebração das presentes condições gerais, concordando com as disposições nela constantes.
15. O **CONTRATANTE** autoriza o **CETES**, de força expressa e inequívoca, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 15.01 utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do **CONTRATANTE**, para fins de publicidade institucional, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;
- 15.02 utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site Institucional, nas redes da Intranet e Extranet do **CETES**;
- 15.03 utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do **CETES**, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, *posters*, filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
- 15.04 utilizar as fotografias para a produção de materiais publicitários institucionais do **CETES** a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e
- 15.05 utilizar as fotografias em veículos próprios do **CETES**, tais como jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas.
16. O **CETES** fica autorizado a executar livremente a montagem das fotografias e dos materiais publicitários, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-

- as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.
17. É vedada a qualquer uma das partes a cessão e/ou transferência, direta ou indireta, total ou parcial, a qualquer título, deste contrato e/ou de quaisquer direitos ou obrigações dele decorrentes a terceiros.
  18. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.
  19. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
  20. O **CONTRATANTE**, neste ato, e ao clicar no ícone “DE ACORDO”, para envio do formulário eletrônico de matrícula, declara estar de pleno acordo com o disposto nestas condições gerais, para os fins de direito, declarando, ainda, aceitar a modalidade de contratação eletrônica.